



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR



SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS – INSTITUTO PAIAGUÁS.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), no Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, situada na Av. Tancredo Neves, nº 799 – Bairro Centro – CEP 78.510-000 – Município de Itaúba/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13032640 SSP/MT e do CPF/MF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado no município de Itaúba/MT, denominado de **PARCEIRO PÚBLICO**, e de outro lado, o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS – INSTITUTO PAIAGUÁS (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.870.028/0001-33, estabelecida Rua Carrara, nº 28, Bairro Jardim Itália, CEP. 78.060-745, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por sua presidente a Sr^a. **ZILMARA RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, portadora da carteira de identidade RG nº 1762301-4 SSP/MT e do CPF nº 028.371.691-61, residente na Av. Itália, nº 14, Ap. 104, Residencial Di Fiori, Bairro Jardim Itália, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **OSICIP**, vencedora do Concurso de Projetos nº 001/2021, em comum acordo resolvem celebrar o presente termo Aditivo que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor do TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022, que tem como o objeto o seguinte:

- **Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescentado ao Termo de Parceria original, o valor de R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) cada, conforme execução dos serviços e cronograma de desembolso dos planos de trabalho do citado termo de parceria, no período de Janeiro à Dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerão às dotações do orçamento do exercício de 2025 indicadas em cada plano de trabalho do citado termo de parceria.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código f61ca40-cf08-46b9-866a-6018d00ab3e3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR



CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O aditivo de faz necessário em razão da solicitação da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Parceria nº 001/2022, assinado em 01/02/2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS
ZILMARA RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF:007.xxx.xxx.03

CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.xxx.xxx-63

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código f61ca40-cf08-46b9-866a-6018d00ab3e3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (895.150.051-91)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

WELINGTON PEREIRA DA COSTA (008.784.541-52)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

MARCIA MESQUITA AZEVEDO (007.386.411-03)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

CLAYTON MARTINS RODRIGUES (047.201.811-63)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

